



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1028/2021.

Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Dona Euzébia aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono o presente projeto de lei.*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar desconto em folha de pagamento da administração direta, para pagamento de empréstimos firmados entre servidores municipais com entidades e/ou instituições financeiras.

Art. 2º. Para efetivação do desconto mencionado no art. 1º desta lei será celebrado termo de contrato com as entidades ou instituições financeiras e o desconto somente se dará mediante autorização do servidor.

Art. 3º. Os valores das parcelas mensais, destinados à cobertura de empréstimo consignado perante a entidade ou instituição financeira, não poderão ultrapassar o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração disponível do servidor.

Art. 4º. De forma suplementar ao disposto nesta lei, deverão ser respeitadas as previsões e determinações contidas na legislação federal, inclusive quanto a dedução das consignações obrigatórias para fins de fixação da margem consignável.

Art. 5º. O servidor interessado em contratar empréstimo na modalidade consignado deverá solicitar junto ao setor de pessoal do município de Dona Euzébia a carta margem, ou documento equivalente, da qual deverá constar as informações referentes a vencimentos, margem existente e margem comprometida, se houver.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, Estado do Minas Gerais, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2021.

Manoel Franklin Rodrigues
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais